



São Paulo, 16 de maio de 2022.

OFICIO SGP12 n. 406/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 254/2022, de autoria de Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL), que "Denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 12/05/2022 15:54:42.



PROJETO DE LEI-254/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 12/05/2022 15:54:42.



fl. 12

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
04/05/2022.

CRIS MONTEIRO
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7631/2022

Autores

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0254/2022 Processo Principal

PL - PROJETO DE LEI 254/2022 DE 06/04/2022

Promovente:

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ementa:

Denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior e dá outras providências



Vereadora Elaine do Quilombo Periférico - 12º GV

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica denominada “Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior”, o equipamento cultural situado na Rua Castelo de Leça, s/n - Jardim Soares, São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, às Comissões competentes.

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO
Vereadora

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 515,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4815
www.saopaulo.sp.leg.br



Vereadora Elaine do Quilombo Periférico - 12º GV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar a Casa de Cultura Municipal de Guaianases, até então inominada, situada na Rua Castelo de Leça, s/n - Jardim Soares, São Paulo, como Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior.

Com efeito, a matéria versada no projeto é de interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal. O projeto encontra respaldo, ainda, no art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município. O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Cabe ressaltar que a denominação atualmente utilizada pela Casa de Cultura é apenas uma referência geográfica ao distrito em que está localizada, ou seja, não consiste propriamente em uma denominação oficial. Não obstante, a propositura em tela preservará esta referência, ao agregar o nome Richard David Manoel Júnior. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário e cabe tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO
Vereadora

BIOGRAFIA DE RICHARD DAVID MANOEL JUNIOR

Palácio Anchieta
Viaduto Jacaré, 100, 5º andar, sala 515,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4815
www.saopaulo.sp.leg.br



Vereadora Elaine do Quilombo Periférico - 12º GV

"Entre grupos, coletivos, pessoas e livros, me desenvolvo, amadureço e a cada passo vou seguindo, nesta caminhada não tenho tempo pra saudade, tempo ruim ou até mesmo tempestade, não paro, mas me deparo com a realidade, onde poucos têm muito e muitos passam necessidades, pouco investimento público em Guaianases, olha aí o desnível das classes,"

Richard David Manoel Júnior

Nasceu no dia 18 de maio de 1990, o dia de seu nascimento já é um marco de duas datas de resistência, é dia de luta antimanicomial e da luta pelo fim de violência sexual contra criança e adolescente.

É Paulista nascido no Hospital do Belém, de lá foi morar com sua família no bairro de São Mateus, extremo leste da cidade, residiu com sua família lá até os dez anos de idade.

Sua vida nunca foi fácil, desde criança tinha que ajudar a sua irmã mais velha nos afazeres de casa, cuidar dos irmãos mais novos, a mãe assumiu as responsabilidades da casa sozinha e pela dificuldade de suportar essa realidade se tornou dependente química, o pai pouco participativo, com pouca estrutura por ter necessidades especiais, deixava de garantir direitos básicos aos filhos. Por esses motivos, ele teve que mudar para o bairro de Guaianases, vivendo 12 anos em um abrigo.

Vivendo no abrigo ele teve a sua primeira experiência profissional no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. Depois foi jovem aprendiz na Sony Ericcson, trabalhou na Folha de São Paulo, na reprografia e também na Caixa Econômica Federal como orientador de público.

Palácio Anchieta
Viaduto Jacaré, 100, 5º andar, sala 515,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4815
www.saopaulo.sp.leg.br



Vereadora Elaine do Quilombo Periférico - 12º GV

Mas foi na área cultural que o trabalho do Richard mais se destacou, como educador no Centro de Juventude AVIB, propiciando para os adolescentes do entorno as mais diversas formas de desenvolvimento humano por meio da música, da literatura, do teatro, da dança e sempre com uma programação dinâmica envolvendo um circuito de visitas. Circulou em diferentes espaços promovendo oficinas, fazendo arte, vivências culturais e ensinava o dom do artesanato.

Nessa trajetória ele se tornou proponente do Projeto Arte Maloqueira pelo Programa VAI (SMC) e a ocupação literária/cultural da biblioteca Cora Coralina foi inspiração para a criação do Programa Veia e Ventania com a realização de saraus nas Bibliotecas de São Paulo.

Foi articulador da I e II Semana de Arte Maloqueira em Guaianases.

Tocava violão nas horas vagas e também caixa no bloco popular de Carnaval Boca de Serebesqué, cantava rap, fazia graffiti e dançava um samba-rock como ninguém

Sua juventude foi marcada pela coletividade, sua casa era um espaço de encontros, cine-debates, amigo-livro e festas, um jovem que conversava com pessoas dos diversos lugares da cidade, de crianças a idosos, do centro as quebradas, espaços religiosos, diferentes associações, grupos culturais, eventos artísticos e quem o conheceu sempre relembra o carisma imenso que ele carregava em sua personalidade.

Uma vida como a de milhões de jovens do mundo, estudante de escola pública, sem heranças e com pouca estrutura familiar, porém sua luta e resistência o tornou grande, colocou-o do lado daqueles que interferiram na história e que não aceitam os desníveis das classes.

No dia 02 de fevereiro de 2015, a chuva forte se unia as lágrimas daqueles que juntos se despediam de um gigante por sua própria natureza, um grande ser humano. Lá estava, com um semblante sereno marcado por diversas lutas, um chinelo de couro no pé e a roupa

Palácio Anchieta
Viaduto Jacaré, 100, 5º andar, sala 515,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4815
www.saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 254/2022. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=367471>.

Matéria DOCREC 715/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=397404>.



Vereadora Elaine do Quilombo Periférico - 12º GV

que ganhou do jongo de Guaianases, trazia a simplicidade de alguém que era grande demais para caber em rótulos, forte demais para desistir e humano ao extremo para poder resistir.

Foram 9 meses de batalha, neste caso contra a leucemia, os desprazeres do transporte público e o descaso dos profissionais da saúde. O Richard completou 25 anos de uma intensa luta dedicada à busca de uma vida plena para ele e todos que estivessem em seu caminho. Mesmo durante o tratamento ele participou da conferência lúdica dos direitos da criança e do adolescente em Guaianases (2014), com toda a vitalidade de alguém que defende os ideais de justiça com todas as forças que tem. Nos últimos anos ele não media esforços para unir a família que o Estado separou, promovendo almoços, encontros descontraídos, viagens, festas, entre outros.

Parceiro inseparável de Bruno Vinicius, irmão de várias batalhas, amigo de fé que nunca abandonava, sempre chegava junto, aliás juntos os dois viveram momentos extraordinários com ganhos e perdas presentes em um passado não tão distante e uma incrível interação de idéias, percepções e principalmente sensações.

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO
Vereadora

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 515,
São Paulo - SP, CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4815
www.saopaulo.sp.leg.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2022/0001381-5

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 067775920

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor (a) Procurador (a) do Município,

Com meus cumprimentos, e em atenção à solicitação contida no SEI! (064280066), restituímos o processo com as manifestações de coordenadorias desta Secretaria em relação ao Projeto de Lei nº 254/2022, de autoria do Legislativo, que denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior (063866637).

(i) O Núcleo de Denominação e Logradouros Próprios Municipais - SMC/AHM/NL (065386557), manifestou-se desfavorável à propositura.

"Não acompanha a documentação deste expediente a cópia do instrumento que comprova o óbito da pessoa indicada para a homenagem, nas condições em que especifica a referida legislação: *'Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida'* (Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso I)

(ii) O Núcleo de Casas de Cultura - SMC/CEQUIP/NCC(065401799), endossou o projeto em questão alegando a importância de Richard David Manoel Júnior como articulador cultural na região, opinando pela viabilidade do PL;

(iii) A Assessoria Jurídica - SMC/AJ(065539005), alega a existência de um impedimento formal para a propositura, uma vez que não foi demonstrado o óbito do homenageado, posicionando-se contra a aprovação;

(iv) A Assessoria Técnica e de Política Cultural - SMC/AT (066320770) se manifestou reiterando o parecer da Assessoria Jurídica e do Arquivo Histórico Municipal, opinando pela inviabilidade do PL.

Desta forma, considerando as manifestações exaradas pelos setores competentes desta Secretaria, as quais acolhemos, respeitamos **nos pronunciamos pela inviabilidade** do Projeto de Lei nº 254/2022.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração, com escusas pelo prazo exaurido no presente.

Cordialmente,

Danillo Nunes da Silva

Chefe de Gabinete

SMC



Danillo Nunes da Silva
Chefe de Gabinete

Em 26/07/2022, às 19:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067775920** e o código CRC **ECA1A3A5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001381-5**Informação SMC/AHM/NDL Nº 065386557**

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Tchuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: denominação - **Casa de Cultura Guaianases - Richard David Manoel Júnior**Processo SEI nº **6010.2022/0001381-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Casa de Cultura Guaianases - Richard David Manoel Júnior** com o fim de denominar próprio municipal através do **PL nº 254/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Não acompanha a documentação deste expediente a cópia do instrumento que comprova o óbito da pessoa indicada para a homenagem, nas condições em que especifica a referida legislação: *'Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida'* (Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso I).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Tchuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 15/06/2022, às 09:40.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 15/06/2022, às 10:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065386557** e o código CRC **8CD9F506**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Casas de Cultura

Rua Líbero Badaró, 346, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 11 3397-0073

PROCESSO 6010.2022/0001381-5

Informação SMC/CEQUIP/NCC Nº 065401799

São Paulo, 15 de junho de 2022.

À

SMC/AJ

Tendo em vista a trajetória e a relevância da atuação do Richard David Manoel Júnior como articulador cultural no território onde está localizada a Casa de Cultura de Guaianases, endosso a solicitação contida no Projeto de Lei nº 254/2022 (063866637).

Atenciosamente.



Aurora da Silva Oliveira

Coordenador(a) I

Em 15/06/2022, às 12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065401799** e o código CRC **21A90895**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

PROCESSO 6010.2022/0001381-5

Encaminhamento SMC/AJ Nº 065539005

São Paulo, 20 de junho de 2022.

SMC/CHEFIA-GAB

Senhor Chefe de Gabinete:

Trata-se de pedido de subsídios da Assessoria Técnico-Legislativa, a respeito do Projeto de Lei nº 254/2022, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, que denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior e dá outras providências.

Os autos foram instruídos com a manifestação do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais (065386557), que **se posiciona de forma desfavorável à propositura**, nos seguintes termos:

“Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Não acompanha a documentação deste expediente a cópia do instrumento que comprova o óbito da pessoa indicada para a homenagem, nas condições em que especifica a referida legislação: *‘Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida’ (Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso I).*

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.”

Por outro lado, o Núcleo de Casas de Cultura se manifestou favoravelmente à propositura (065401799):

“Tendo em vista a trajetória e a relevância da atuação do Richard David Manoel Júnior como articulador cultural no território onde está localizada a Casa de Cultura de Guaianases, endosso a solicitação contida no Projeto de Lei nº 254/2022 (063866637).”

De nossa parte, entendemos que, uma vez não tendo sido demonstrado o óbito do homenageado, há um impedimento formal para a denominação pretendida. Desta forma, opinamos pela inviabilidade da propositura, não sendo, assim, a nosso ver, o caso de apresentação de substitutivo.

Ressalto que ainda pende a manifestação da Assessoria Técnica desta Pasta.

Em face do exposto, remetemos o feito para prosseguimento, sugerindo seu pronto retorno à ATL, assim que encerrada a tramitação nesta Secretaria.



Claudio Mendonça Braga
Procurador(a) do Município
Em 20/06/2022, às 12:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065539005** e o código CRC **6431460D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Técnica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0034

PROCESSO 6010.2022/0001381-5

Informação SMC/AT Nº 066320770

À

SMC/CHEFIA-GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente do **Projeto de Lei nº 254/2022**, de autoria de autoria da nobre vereadora Elaine do Quilombo Periférico, que denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior.

(i) O Núcleo de Denominação e Logradouros Próprios Municipais - SMC/AHM/NDL, sob SEI!065386557, manifestou-se desfavorável à propositura.

Não acompanha a documentação deste expediente a cópia do instrumento que comprova o óbito da pessoa indicada para a homenagem, nas condições em que especifica a referida legislação: *'Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida'* (**Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso I**).

(ii) O Núcleo de Casas de Cultura - SMC/CEQUIP/NCC, em SEI! 065401799, endossou o projeto em questão alegando a importância de Richard David Manoel Júnior como articulador cultural na região.

(iii) A Assessoria Jurídica - SMC/AJ, sob SEI! 065539005, alega a existência de um impedimento formal para a propositura, uma vez que não foi demonstrado o óbito do homenageado, posicionando-se contra a aprovação.

É o relatório.

Desta forma, considerando os pareceres técnico e jurídico emitidos pelas áreas competentes desta Secretaria, opinamos pela inviabilidade do Projeto de Lei nº 254/2022, por impedimento formal.

Sendo o que cabia a esta Assessoria Técnica, encaminho o processo para análise e deliberação.

Atenciosamente,



Karine Stephanie Alves
Chefe de Assessoria Técnica
Em 26/07/2022, às 16:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066320770** e o código CRC **26A03E8F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 406/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 406/2022, acerca do Projeto de Lei nº 254/22, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, que denomina Casa de Cultura de Guaianases - Richard David Manoel Júnior, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 05/08/2022, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067926327** e o código CRC **6AA1853B**.